



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

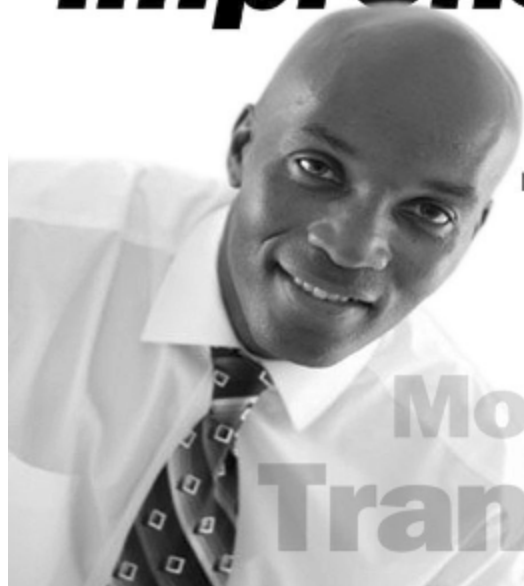
Quarta-feira • 2 de Dezembro de 2020 • Ano VIII • Nº 1589

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Portaria SEMFAZ nº 007/2020-** Ficam estabelecidas as datas de Lançamento, os prazos e as condições para pagamento dos tributos municipais no ano calendário 2021, conforme os Anexos I,II e III, desta Portaria.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Portarias



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA SEMFAZ Nº 007/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA QUE LHE FOI CONFERIDA PELO ARTIGO 58, INCISO II DA LEI ORGÂNICA EM CONCORDÂNCIA COM O ART. 31 INCISO I DA LEI 1.649/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as datas de Lançamento, os prazos e as condições para pagamento dos tributos municipais no ano calendário 2021, conforme os **Anexos I, II e III**, desta Portaria.

Art. 2º - A partir da data do Lançamento dos tributos apontadas nos **Anexos I, II e III**, os contribuintes poderão obter junto ao serviço de atendimento da Superintendência Fazendária do Município todas as informações alusivas aos Lançamentos Tributários.

Art. 3º - Os contribuintes serão considerados notificados do Lançamento Tributário a partir do 05º (quinto) dia da respectiva publicação ou afixação conforme observado o Art. 42, § 5º inciso III da Lei 1.249/2005.

Art. 4º - Os requerimentos de reconhecimento de isenção, imunidade, e também as impugnações deverão ser apresentadas até 30 dias após a publicação ou afixação mencionados no artigo anterior.

Art. 5º - A Superintendência Fazendária do Município enviará os carnês a que se referem os artigos 7º, 8º, 9º e 10º desta Portaria aos endereços para correspondência declarados pelos contribuintes dos respectivos tributos.

§1º - Se o contribuinte não declarar endereço para correspondência, o carnê será enviado:

I - Para o local do Imóvel edificado a que se referem os créditos tributários descritos nas guias de recolhimento, no caso do carnê previsto no art. 7º;

II - Para o local do estabelecimento a que se referem os créditos tributários descritos no cadastro de atividades mercantil, no caso dos carnês previstos nos artigos 8º, 9º e 10º;

§2º - No caso de não recebimento do carnê, o contribuinte deverá retirá-lo na sede da Superintendência Fazendária do Município, até a data do vencimento, situada na Avenida Getúlio Vargas, 284, Centro Histórico, ou no sitio oficial do Município no endereço eletrônico www.penedo.al.gov.br; sob pena dos acréscimos legais dispostos no Art. 11º desta Portaria.

§3º - Quando não for informado endereço de correspondência, não será enviado ao contribuinte o carnê, referido no art. 7º desta Portaria, que corresponder à tributação relativa à imóvel não edificado, devendo o contribuinte comparecer ao local mencionado no §2º para retirar de forma avulsa os Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, dos tributos.

Art. 6º - Os valores lançados referentes aos Impostos: Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, sob a forma de valores fixos ou por estimativas, mencionados nos respectivos artigos 7º e 9º desta Portaria, poderão ser parcelados em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, nunca inferior a R\$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 7º - Os Carnês dos Tributos Imobiliários, que agrupará guias destinadas ao recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e de Taxa de Serviços Urbanos – TSU, corresponderá às opções de pagamentos determinados na tabela 01 (um) do **Anexo I** desta Portaria.

I - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em 31/05/2021, descontando-se 20% do valor referente apenas ao imposto - IPTU;

II - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em 31/05/2021, e não possuindo débitos referentes à Dívida Ativa, descontando - se 25% do valor referente apenas ao imposto - IPTU;

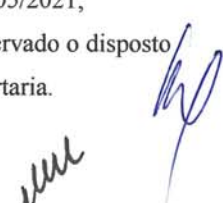
III - Pagamento do montante total dividido em até 06 (seis) cotas iguais, observado o disposto no Art. 6º, com vencimentos determinados na Tabela 01 (um) do **Anexo I** desta Portaria.

Art. 8º - O Carnê do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, de recolhimentos próprios e de terceiros, agrupará doze guias destinadas ao recolhimento deste tributo, com vencimentos mensais determinados na Tabela 02 (dois) do **Anexo I** desta Portaria.

Art. 9º - O Carnê do ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, dos Profissionais Autônomos Liberais, que agrupará guias destinadas ao recolhimento do Imposto, apresentará as seguintes opções de pagamento dos créditos tributários:

I - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em 31/05/2021;

II – Pagamento do montante total dividido em até 06 (seis) cotas iguais, observado o disposto no Art. 6º, com vencimentos determinados na Tabela 01 (um) do **Anexo II** desta Portaria.



Art. 10º - O Carnê da Taxa decorrente de fiscalização, compreendida na Taxa de Localização e Funcionamento - TLF, serão destinadas aos contribuintes que fazem jus ao Lançamento, inscritos no cadastro mercantil, com vencimento discriminado na tabela 02 (dois) do **Anexo II** desta Portaria.


Parágrafo único – O pagamento da taxa referida no caput deste artigo será total em uma única guia com vencimento em 31/03/2021.

Art. 11º - A Superintendência Fazendária do Município emitirá os DAM's, decorrentes do Poder de Polícia e outros, da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT, somente, mediante Autorização de seu Superintendente ou agente autorizado para tanto, logo, com vencimentos discriminados nas tabelas 01 (um) e 02 (dois) do **Anexo III**, da presente Portaria.

Art. 12º - Os valores devidos e não pagos na data do seu vencimento, correspondentes as tabelas dos anexos descritos nesta Portaria, ficarão sujeitos aos acréscimos legais previstos no Art. 73º - I, II, III e IV do Código Tributário Municipal, Lei 1.249/2005.

Registre-se e Cientifique-se.

Município de Penedo, Estado de Alagoas, dia primeiro do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.


Arlindo Salvador de Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda


Geovanne Nunes de Deus
Diretor de Tributos



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO I

TABELA 1

Tributos Imobiliários (IPTU e TSU)

IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	
DATA DE PROCESSAMENTO: ATÉ DIA 29/12/2020	
Prazo para pagamento integral com 20% ou 25% de desconto.	Prazo para pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais sem desconto.
31/05/2021	1ª parcela: 31 de maio de 2021 2ª parcela: 30 de junho de 2021 3ª parcela: 30 de julho de 2021 4ª parcela: 31 de agosto de 2021 5ª parcela: 30 de setembro de 2021 6ª parcela: 29 de outubro de 2021

TABELA 2

ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – PRÓPRIO / TERCEIROS												
MÊS REFERÊNCIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DATA LIMITE PARA RECOLHIMENTO	11	10	10	12	10	10	12	10	10	11	10	10
	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN 2022



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO II

TABELA 1

ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	
LANÇAMENTOS DE PROFISSIONAIS LIBERAIS E HIPÓTESE DE ESTIMATIVA	
DATA DE PROCESSAMENTO: ATÉ DIA 29/12/2020	
Prazo para pagamento integral.	Prazo para pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais.
31/05/2021	1ª parcela: 31 de maio de 2021 2ª parcela: 30 de junho de 2021 3ª parcela: 30 de julho de 2021 4ª parcela: 31 de agosto de 2021 5ª parcela: 30 de setembro de 2021 6ª parcela: 29 de outubro de 2021

TABELA 2

TAXAS DECORRENTES DO PODER DE POLÍCIA
DATA DE PROCESSAMENTO: ATÉ DIA 29/12/2020
Vencimento dia 31 de março de 2021



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO III

TABELA 1

ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (TÁXI E OUTROS)	
LANÇAMENTOS DE TRANSPORTES	
DATA DE PROCESSAMENTO: ATÉ DIA 29/12/2019	
Prazo para pagamento integral.	Prazo para pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais.
29/01/2021	1ª parcela: 29 de janeiro de 2021 2ª parcela: 26 de fevereiro de 2021 3ª parcela: 31 de março de 2021 4ª parcela: 30 de abril de 2021 5ª parcela: 31 de maio de 2021 6ª parcela: 30 de junho de 2021

TABELA 2

TAXAS DECORRENTES DO PODER DE POLÍCIA
DATA DE PROCESSAMENTO: ATÉ DIA 29/12/2019
Vencimento dia 29 de janeiro de 2021

mm *gp*